



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECRETO Nº 6.293, DE 27 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre o Preço Médio por Consulta para Processo de Credenciamento de Pessoa Jurídica visando Contratação de Clínico Geral para Atender a Demanda do Município na Atenção Primária, e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais, e o que lhe confere o inciso IX do Artigo nº 106, da Lei Orgânica do Município de Céu Azul,

CONSIDERANDO que a saúde é um direito fundamental e social, e dever do Estado garantir mediante políticas públicas, proporcionando acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, tutelados pela Constituição Federal, nos seus artigos 6º e 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, que coloca a saúde como sendo um direito fundamental do ser humano, devendo ser prestada de forma conjunta por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais;

CONSIDERANDO o inciso I do artigo 7º, artigo 193 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 010/2021, de 25 de maio de 2021, do Conselho Municipal de Saúde de Céu Azul/PR, que aprovou o valor médio por consulta para Clínico Geral,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o valor médio por consulta para Clínico Geral, visando promover o Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestar serviços técnicos profissionais na área de saúde/serviços médicos, para realização de consultas junto as Unidades de Saúde do Município de Céu Azul, para atender a demanda na atenção primária, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução nº 010/2021 de 25 de maio de 2021.

Art. 2º O preço pago por consulta básica será de R\$ 30,00 (trinta reais); e para consulta Covid-19 será de R\$ 40,00 (quarenta reais).

Parágrafo único. Os valores estipulados no caput deste artigo não obriga a contratação pela Administração, quando constatado preços mais vantajosos à Administração.

Art. 3º A contratação será pelo processo de Credenciamento de Pessoa Jurídica, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Estadual nº 15.608/07, de 16 de agosto de 2007.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente o Decreto nº 5.377, de 18-5-2018.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 27 de maio de 2021.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 27/5/2021

Página: 1 e 2 de 10

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal